

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelo Despacho nº 02, de 07 de janeiro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201300135	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP
2	201300155	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201507392	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO ÍMPAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP
2	201417956	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	RUA DIVINO SALVADOR, 284, CENTRO, BARBALHA/CE

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Autorização de Cursos)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201601944	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	800 (OITOCENTAS)
2	201601961	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	800 (OITOCENTAS)
3	201601963	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	800 (OITOCENTAS)
4	201601964	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	800 (OITOCENTAS)
5	200812196	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA CET FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO LTDA EPP. (CNPJ: 02.565.348/0001-51)	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	1.000 (MIL)

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 1.046, de 03 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2017, Seção 1, página 23, onde se lê: "Faculdade CNEC de Campo Largo", leia-se: "Faculdade CNEC Campo Largo".

Na Portaria nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: " Faculdade CNEC de Joinville", leia-se: " Faculdade CNEC Joinville".

Na Portaria nº 1.353, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: " Faculdade CNEC de Santo Ângelo", leia-se: " Faculdade CNEC Santo Ângelo".

Na Portaria nº 1.350, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: "faculdade Cenecista de Itaboraí", leia-se: "Faculdade CNEC Itaboraí".

Na Portaria nº 1.349, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: "Faculdade Cenecista Farroupilha", leia-se: "Faculdade CNEC Farroupilha".

Na Portaria nº 1.183, de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2017, Seção 1, página 21, onde se lê: " Faculdade Cenecista de Nova Petrópolis", leia-se: " Faculdade CNEC Nova Petrópolis".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A Coordenadora de Saúde, Segurança e Bem-Estar do Trabalhador (COSSBE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado: